

TABELA 6 – ANEXO III – IN TCE-ES 43/2017

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO – MUNICÍPIO

Emitente: Unidade Central de Controle Interno - UCCI

Entidade: Poder Executivo – Município de Brejetuba-ES

Gestor responsável: João do Carmo Dias

Exercício: 2018

1. RELATÓRIO

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, bem como o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, essa Unidade Central de Controle Interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir, apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos de constatações e proposições sugeridas, emitindo ao final, nosso parecer conclusivo.

1. Itens de abordagem prioritária						
1.1. Gestão fiscal, financeira e Orçamentária						
Código	Objeto/Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados ¹	Base Legal	Procedimento	Universe do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.1.3	Transferência de recursos orçamentários	Conformidade – verificação documental efetuada	CRFB/88, art. 168.	Avaliar se os recursos correspondentes às dotações orçamentárias,	R\$ 1.480.000,00	Selecionamos os repasses dos meses de janeiro a dezembro de

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

ao Poder Legislativo.	na relação de pagamentos efetuados, tendo como credor "Câmara municipal de Brejetuba" – no período de 01/01/2018 à 31/12/2018 e no anexo III – RGF.	compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos do Poder Legislativo, foram transferidos pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, em duodécimos.	2018, correspondendo a 1.480.000,00, portanto, foram verificados 100% dos repasses, atendendo a norma.
-----------------------	---	---	--

1.4. Limites Constitucionais e Legais

Código	Objeto/Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.4.1	Educação – aplicação mínima	Auditoria de conformidade – revisão analítica efetuada no anexo VIII – RREO.	CRFB/88, art. 212, Lei nº 9.394/1996 (LDB), art. 69.	Avaliar se a aplicação de recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino atingiu o limite de vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, considerando recursos aplicados a totalidade de despesas liquidadas compatíveis à função de governo, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB.	R\$ 24.429.942,57, referente à receita de impostos compreendida a proveniente de transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino.	R\$ 7.411.862,01, referente as despesas e manutenção do desenvolvimento do ensino, correspondendo a 30,34%
1.4.2	Educação – remuneração dos profissionais do magistério	Revisão analítica efetuada no anexo VIII - RREO.	CRFB/88, art. 60, inciso XII do ADCT.	Avaliar se foram destinados, no mínimo, 60% dos recursos do FUNDEB ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.	R\$ 5.979.360,23 Equivalente às Receitas recebidas pelo FUNDEB	R\$ 4.605.286,06 referentes às despesas na remuneração do Magistério, que correspondem à 77,02%.
1.4.3	Educação - Pertinência	Conformidade – verificação documental efetuada no anexo VIII – RREO.	Lei nº 9.394/1996 (LDB), arts. 70 e 71.	Avaliar se as despesas consideradas como aplicação na manutenção e no desenvolvimento do ensino atenderam as disposições contidas nos artigos 70 e 71 da LDB, observando, inclusive, o tratamento dispensado às transferências de recursos para os fundos financeiros dos regimes próprios de previdência (repasso financeiro para cobertura de déficit previdenciário), os quais	R\$ 24.429.942,57, referente à receita de impostos compreendida a proveniente de transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino.	R\$ 7.411.862,01, referente as despesas e manutenção do desenvolvimento do ensino, correspondendo a 30,34% Análise feita de acordo com fonte de recurso

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

				não devem ser considerados para fins de aplicação.		
1.4.4	Saúde aplicação mínima	Conformidade – Verificação Documental efetuada no Anexo XII – RREO.	CRFB/88, art. 77, inciso III, do ADCT c/c LC 141/2012, arts. 6º e 7º.	Avaliar se foram aplicados, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos equivalentes a 12% e 15%, respectivamente, pelo Estado e pelos municípios, da totalidade da arrecadação de impostos e das transferências que compõem a base de cálculo conforme previsto na CRFB/88 e na LC 141/2012.	R\$ 24.429.942,57, referentes às Receitas para apuração da aplicação em ações e serviços públicos em saúde.	R\$ 5.320.551,01, referentes às despesas com ações e serviços públicos de saúde, que equivalem a 21,78%.
1.4.5	Saúde pertinência	Auditoria Governamental de Conformidade efetuada no Anexo VII – RREO.	LC 141/2012, arts. 3º e 4º.	Avaliar se as despesas consideradas como aplicação em ações e serviços públicos de saúde atenderam as disposições contidas nos artigos 3º e 4º da LC 141/2012, observando, inclusive, o tratamento dispensado às transferências de recursos para os fundos financeiros dos regimes próprios de previdência (repasso financeiro para cobertura de déficit previdenciário), os quais não devem ser considerados para fins de aplicação.	R\$ 24.429.942,57, referentes às Receitas para apuração da aplicação em ações e serviços públicos em saúde.	R\$ 5.320.551,01, referentes às despesas com ações e serviços públicos de saúde, que equivalem a 21,78%.
1.4.7	Despesas com pessoal – limite	Conformidade – Verificação documental efetuada no Anexo I – RGF.	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.	R\$ 39.044.086,21 equivalente à receita Corrente Líquida.	R\$ 16.938.823,82 referentes à despesa com pessoal no exercício de 2018, equivalente à 43,38% da RCL.
1.4.8	Despesas com pessoal – descumprimento de limites – nulidade do ato	Conformidade – verificação documental efetuada na legislação municipal.	LC 101/2000, art. 21.	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal sem observar as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 21, da LRF.	R\$ 16.938.823,82 referentes à despesa com pessoal, no exercício de 2018.	Leis: 770/2018; 772/2018.
1.4.10	Despesas com pessoal – limite prudencial – vedações	Conformidade – Verificação documental efetuada no Anexo I – RGF.	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único.	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.	R\$ 39.044.086,21 equivalente à receita Corrente Líquida.	R\$ 16.938.823,82 referentes às despesas com pessoal, equivalente à 43,38%, ou seja, abaixo do limite prudencial.
1.4.11	Despesas com	Verificação	LC	Avaliar se as despesas	R\$	R\$ 16.938.823,82

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	<p>peçoal – extrapolação do limite – providências / medidas de contenção</p>	<p>documental efetuada no Anexo I – RGF.</p>	<p>101/2000, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.</p>	<p>totais com peçoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas.</p>	<p>39.044.086,2 1 equivalente à receita Corrente Líquida</p>	<p>referentes às despesas com peçoal, equivalente à 43,38%, ou seja, abaixo do limite estabelecido no artigo 20 da LRF.</p>
1.4.12	<p>Despesas com peçoal – expansão de despesas – existência de dotação orçamentária – autorização na LDO</p>	<p>Verificação documental – Auditoria Governamental de Conformidade efetuada na Legislação Municipal.</p>	<p>CRFB/88, art. 169, § 1º.</p>	<p>Avaliar se houve concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de peçoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, inobservando a inexistência: I – de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de peçoal e aos acréscimos dela decorrentes II – de autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.</p>	<p>R\$ 16.938.823,8 2 referentes às despesas com peçoal no exercício de 2018.</p>	<p>Leis: 770/2018; 772/2018 e 749/2017.</p>
1.4.14	<p>Transferências para o Poder Legislativo Municipal</p>	<p>Conformidade – verificação documental efetuada na Lei 763/2018 - LOA, CRF/88 e na relação de pagamentos efetuados para a Câmara Municipal no período de 01/01/2018 à 31/12/2018.</p>	<p>CRFB/88, art. 29-A, § 2º.</p>	<p>Avaliar se os repasses ao Poder Legislativo Municipal obedeceram os dispositivos contidos no § 2º do artigo 29-A da CRFB/88.</p>	<p>R\$ 33.771.194,0 0, referente a Receita prevista para o Município de Brejetuba no exercício de 2018.</p>	<p>R\$ 1.480.000,00 referente aos 12 repasses mensais à Câmara Municipal efetuados no exercício de 2018.</p>
1.4.15	<p>Dívida pública – extrapolação de limite no decorrer da execução orçamentária – redução do valor excedente</p>	<p>Conformidade – Revisão analítica efetuada no Anexo II RGF.</p>	<p>LC 101/2000, art. 31 e Resolução nº 40/2001 do Senado Federal</p>	<p>Avaliar se a dívida consolidada do Estado/Município ultrapassou o respectivo limite ao final de um quadrimestre. Em caso positivo verificar se a mesma foi reconduzida ao seu limite até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro.</p>	<p>R\$ 39.044.086,2 1.</p>	<p>R\$ -8.810.173,30, referente a dívida consolidada líquida ao final do 3º quadrimestre de 2018, conforme demonstra o Anexo II RGF.</p>
1.4.16	<p>Operação de</p>	<p>Conformidade –</p>	<p>Resolução</p>	<p>Avaliar se houve</p>	<p>R\$</p>	<p>100%, constatando que</p>

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

crédito por antecipação de receita orçamentária – limite	Revisão Analítica efetuada no Demonstrativo de Op. De Crédito – Anexo IV RGF.	nº 43/2001 do Senado Federal, art. 10.	contratação de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária no exercício. Existindo, verificar se o saldo devedor das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária não excedeu o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida.	39.044.086,21 referente à receita Corrente Líquida.	nos termos do Anexo IV do RGF, não foi realizada nenhuma contratação de Operação de Crédito pelo Município de Brejetuba-ES, no exercício de 2018.
--	---	--	---	---	---

2. Itens de abordagem complementar

2.1. Instrumentos de planejamento: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA

Código	Objeto/Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
2.1.1	LDO – compatibilidade com Plano Plurianual.	Conformidade (Verificação documental), efetuada na Lei 749/2017 – LDO e na Lei 762/2018 – PPA – 2018-2021.	CRFB/88, art. 165, § 1º.	Avaliar se as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas na LDO estiveram compatíveis com o PPA aprovado para o exercício.	R\$ 33.771.194,00.	100%.
2.1.2	LDO – limitação de empenho.	Conformidade (Verificação documental), efetuada na Lei 749/2017- LDO.	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “b”.	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II do artigo 4º, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31, todos da LRF.	R\$ 33.771.194,00.	100% onde verificamos que os artigos 10, § 1º e artigo 32 da LDO – Lei 749/2017.
2.1.3	LDO – controle de custos e avaliação de resultados de programas.	Conformidade (Verificação documental), efetuada na Lei 749/2017- LDO.	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “e”.	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.	R\$ 33.771.194,00.	100%, compreendendo a análise em toda a LDO.
2.1.4	LDO – condições para transferências de recursos a entidades privadas.	Conformidade (Verificação documental), efetuada na Lei 749/2017- LDO.	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “f”.	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo condições e exigências para transferências de recursos a entidades	R\$ 33.771.194,00.	100% compreendendo a análise feita na Lei 749/2017 – LDO – arts. 15 e 22, atendendo a norma.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

2.1.5	LDO – Anexo de Metas Fiscais – abrangência	Conformidade (Verificação documental), efetuada na Lei 749/2017- LDO.	LC 101/2000, art. 4º, §§ 1º e 2º.	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Metas Fiscais estabelecendo metas anuais relativas a receitas e despesas, resultados nominal e primário, montante da dívida pública, dentre outras informações, na forma estabelecida pela LRF.	R\$ 33.771.194,00.	Lei 749/2017; Anexos de metas Fiscais, anexo I, II, III, IV, V e demonstrativos.
2.1.6	LDO – Anexo de Metas Fiscais – conteúdo	Conformidade (Verificação documental), efetuada na Lei 749/2017- LDO.	Portaria STN nº 637/2012.	Avaliar se os demonstrativos que integraram o Anexo de Metas Fiscais da LDO aprovada para o exercício foram elaborados em observância ao Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN.	R\$ 33.771.194,00.	100%, constatando que o anexo de Metas Fiscais foi elaborado em observância ao Manual de Demonstrativos Fiscais 8ª Edição.

2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária

Código	Objeto/Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados	Base Legal	Procedimento	Universe do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
2.2.13	Créditos adicionais – autorização legislativa para abertura	Conformidade – verificação documental efetuada na legislação municipal. Lei 763/2018 e Leis 782/2018 e 794/2018.	CRFB/88, art. 167, inciso V, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.	Avaliar se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.	R\$ 33.771.194,00 referentes ao valor orçado para o exercício de 2018.	100%, equivalente à R\$ 16.885.597,00, referente ao valor com autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares.
2.2.14	Créditos adicionais – decreto executivo	Conformidade – verificação documental efetuada na legislação municipal.	Lei nº 4.320/1964, art. 42.	Avaliar se os créditos adicionais (suplementares ou especiais) autorizados por lei foram abertos mediante edição de decreto executivo.	R\$ 16.885.597,00, (art. 1º da Lei 794/2018) referentes ao valor total com autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares.	R\$ 16.079.726,60 referentes ao valor efetivamente suplementado no exercício de 2018, conforme Decretos: 355/2018 356/2018 360/2018 361/2018 367/2018 368/2018 369/2018 373/2018 374/2018 375/2018 388/2018 389/2018 391/2018 392/2018 394/2018 396/2018 397/2018 401/2018

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

						402/2018 409/2018 410/2018 413/2018 414/2018 415/2018 416/2018
2.2.23	Transparência na gestão – prestação de contas	Conformidade – verificação documental.	LC 101/2000, art. 49.	Avaliar se as contas do chefe do Poder Executivo ficaram disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.	Sítio eletrônico do Poder Executivo Municipal.	Verificamos que a PCA do Poder executivo foi disponibilizada por meio eletrônico no Portal do Poder Executivo do Município com todos os documentos integrantes, inclusive com link direto ao Portal do TCE-ES, para análise de sua situação.

2.3. Gestão Patrimonial

Código	Objeto/Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Seleccionada
2.3.3	Evidenciação de resultados – consolidação	Conformidade – Verificação documental efetuada nos <u>(Anexo II, Anexo XIII e Anexo XIV – BALPAT, BALFIN E BALORC.</u>	Lei 4.320/1964, art. 85 / LC 101/2000, arts. 50 e 51 /Portarias STN nº 72 e 437/2012.	Verificar se os demonstrativos contábeis consolidam a execução orçamentária, financeira e patrimonial das unidades gestoras que integram o ente da federação, inclusive estatais dependentes e consórcios públicos.	Receita Orçamentária 40.639.776,78 Despesa Orçamentária 36.607.549,77 Ativo circulante do balanço patrimonial 9.082.184,74.	Receita Orçamentária 40.639.776,78; Despesa Orçamentária 36.607.549,77; Ativo circulante do balanço patrimonial 9.082.184,74; Constatando que os demonstrativos contábeis integrantes da PCA – Contas de Prefeito, de fato consolidam a execução orçamentária, patrimonial e financeira das Unidades Gestoras do Município.

2.4. Limites Constitucionais

Código	Objeto/Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Seleccionada
2.4.2	Dívida pública – precatórios – integração na dívida consolidada.	Auditoria governamental de conformidade efetuada no Balanço	LC 101/2000, art. 30, § 7º.	Avaliar se os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento que nele	R\$ 164.593,39 referentes a dívida consolidada	R\$ 119.518,73 referentes aos precatórios não inseridos na dívida consolidada líquida.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

		Patrimonial em confronto com a relação de precatórios.		foram incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites estabelecidos pela Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.	líquida registrada no exercício de 2018.	
2.4.4	Dívida pública – evidência no RGF.	Conformidade – verificação documental efetuada no anexo II – RGF e Anexo XIV BALPAT	Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 4º, inciso III.	Nos casos em que a dívida consolidada líquida do Estado/Município ultrapassou o limite e o valor excedente está sendo reduzido na forma do inciso I, do artigo 4º, avaliar se o limite apurado anualmente, após a aplicação da redução de 1/15 (um quinze avo) está sendo registrado no Relatório de Gestão Fiscal a que se refere o art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000;	R\$ 164.593,39 referentes a dívida consolidada líquida registradas no exercício de 2018.	A soma da Dívida informada no RGF – R\$ 45.074,66 – Dívida Previdenciária e R\$ 119.518,73 referentes aos Precatórios vencidos em 2018, não ultrapassando o limite legal.
2.4.5	Dívida pública – extrapolação de limite no decorrer da execução orçamentária – redução do valor excedente.	Conformidade – verificação documental efetuada no anexo II – RGF e Anexo XIV BALPAT.	Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 4º, inciso IV, alínea b.	Avaliar se o Estado/Município, mesmo não apresentando, no exercício de 2001, dívida consolidada líquida superior aos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, nos exercícios subsequentes a 2001 incorreram no descumprimento desses limites. Em caso positivo, avaliar se a regra do inciso I, do artigo 4º, está sendo aplicada a partir do exercício que ocorreu o descumprimento.	R\$ 164.593,39 referente a dívida consolidada líquida registradas no exercício de 2018.	A soma da Dívida informada no RGF – R\$ 45.074,66 – Dívida Previdenciária e R\$ 119.518,73 referentes aos Precatórios vencidos em 2018, não ultrapassando o limite legal.
2.4.6	Operação de crédito – instituição financeira controlada.	Conformidade – Verificação documental efetuada no Anexo IV – RGF.	LC 101/2000, art. 36.	Avaliar se o Estado/Município realizou operação de crédito com instituição financeira estatal sob seu controle, na qualidade de beneficiário do empréstimo	100%	100%, inexistindo operação de crédito realizada pelo Município no exercício de 2018.
2.4.7	Operação de crédito – instituição financeira controlada	Conformidade – Verificação documental efetuada no Anexo IV – RGF.	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 17.	Avaliar se foi realizada contratação de operação de crédito em que seja prestada garantia ao Estado/Município por instituição financeira por ele controlada.	100%	100%, inexistindo operação de crédito realizada pelo Município no exercício de 2018.
2.4.8	Operação de crédito – vedações	Conformidade – Verificação documental efetuada no Anexo IV – RGF.	Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 5º.	Avaliar se o Estado/Município contratou operação de crédito no exercício, estando impossibilitado de realizar tal operação	100%	100%, inexistindo operação de crédito realizada pelo Município no exercício de 2018.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

				em decorrência do descumprimento da regra estabelecida pelo artigo 4º da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.		
2.4.9	Operação de crédito – vedações	Conformidade – Verificação documental efetuada no Anexo IV – RGF.	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 5º.	Avaliar se o Estado/Município incorreu em qualquer das vedações previstas no artigo 5º, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal.	100%	100%, inexistindo operação de crédito realizada pelo Município no exercício de 2018.
2.4.10	Operação de crédito – despesas de capital	Verificação documental efetuada no Anexo IV – RGF.	CRFB/88, art. 167, inciso III.	Avaliar se houve realização de operações de crédito em valor superior ao montante das despesas de capital, apurado na forma estabelecida pelo artigo 6º, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.	100%	100%, inexistindo operação de crédito realizada pelo Município no exercício de 2018.
2.4.11	Operação de crédito – limite global	Verificação documental efetuada no Anexo IV – RGF.	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 7º, inciso I.	Avaliar se o montante global das operações de crédito realizadas pelo Estado/Município no exercício financeiro ultrapassou o limite de 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida.	100%	100%, inexistindo operação de crédito realizada pelo Município no exercício de 2018.
2.4.12	Operação de crédito – limite para amortizações, juros e mais encargos	Verificação documental efetuada no Anexo IV – RGF.	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 7º, inciso II	Avaliar se o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não excedeu a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.	100%	100%, inexistindo operação de crédito realizada pelo Município no exercício de 2018.
2.4.13	Operação de crédito – concessão de garantias e contragarantias	Verificação documental efetuada no Anexo IV – RGF.	LC 101/2000, art. 40.	Avaliar se houve concessão de garantias pelo Estado/Município a operações de crédito interno e externo. Existindo, verificar se foram observadas as condições estabelecidas no artigo 40 da LRF.	100%	100%, inexistindo operação de crédito realizada pelo Município no exercício de 2018.
2.4.14	Operação de crédito – concessão de garantias e contragarantias	Verificação documental efetuada no Anexo IV – RGF.	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 18.	Avaliar se as exigências contidas no artigo 18, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal foram observadas.	100%	100%, inexistindo operação de crédito realizada pelo Município no exercício de 2018.
2.4.15	Operação de crédito – concessão de	Verificação documental efetuada	Resolução nº 43/2001	Avaliar se o saldo global das garantias concedidas	100%	100%, inexistindo operação de crédito

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	garantias e contragarantias – limite	no Anexo IV – RGF.	do Senado Federal, art. 9º.	pelo Estado/Município não excedeu a 22% (vinte e dois por cento) da receita corrente líquida.		realizada pelo Município no exercício de 2018.
2.4.16	Operação de crédito – cláusulas contratuais vedadas	Verificação documental efetuada no Anexo IV – RGF.	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 20.	Avaliar se foram incluídas cláusulas vedadas pelo artigo 20, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal nos contratos relativos a operações de crédito firmados pelo Estado/Município.	100%	100%, inexistindo operação de crédito realizada pelo Município no exercício de 2018.
2.4.17	Operação de crédito por antecipação de receita orçamentária – exigências para contratação	Verificação documental efetuada no Anexo IV – RGF.	LC 101/2000, art. 38, incisos I, II e III.	Avaliar se houve contratação de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária no exercício. Existindo, avaliar se foram observadas as exigências contidas nos incisos I, II e III, do artigo 38 da LRF.	100%	100%, inexistindo operação de crédito realizada pelo Município no exercício de 2018.
2.4.18	Operação de crédito por antecipação de receita orçamentária – vedações	Verificação documental efetuada no Anexo IV – RGF.	LC 101/2000, art. 38, inciso IV.	Avaliar se houve contratação de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária no exercício nas situações vedadas pelo inciso IV, do art. 38, da LRF.	100%	100%, inexistindo operação de crédito realizada pelo Município no exercício de 2018.

3. Demais itens avaliados pelo Controle Interno¹

A Unidade Central de Controle Interno (UCCI), em cumprimento Plano Anual de Auditoria Interna – PAAINT – 2018 realizou auditorias internas, no Sistema de Recursos Humanos – SRH - onde foram analisados os Pontos de Controle do sistema e elencados os achados e as proposições emitidas por este Órgão Central de Controle Interno. Os relatórios completos de Auditoria Interna efetuadas nos sistemas constam no Portal da Controladoria.

Código	Objeto/Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
3.1	Admissão e enquadramento de pessoal	Processo administrativo 1318/2018.	Lei Municipal 006/98 e suas alterações e demais legislações aplicáveis In SRH 001, 002 e 003/2015	Verificar o cumprimento das normas constitucionais e regulamentares no que se refere a nomeação de servidores, tais como: Concurso, seleção competitiva ou qualquer outra forma de seleção de pessoal.	R\$ 15.809.160,96 referentes ao gasto com pessoal apurado no exercício de 2017.	10% do universo do ponto de controle sendo: Servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo de professor: PI, PA, PB e PP – Níveis: I; II; III; IV; V; VI; Auxiliar Maternal; Secretário Escolar, referente às matrículas: 4892; 6004; 795; 7274; 4909; 127; 4877; 6291; 5807; 6948; 83; 4893; 6622; 631; 6636; servidor ocupante de cargo em comissão referente à matrícula: 7197; e, servidores contratados

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

						temporariamente referente às matrículas: 7322; 7342 e 7350. E ainda, os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras I; II; III; IV; V; VI do quadro geral da Administração, referentes às Matrículas: 626; 5803; 324; 5853; 325; 5852; 674; 124; 675; 6926; 6935; 3; 663; 5835; 7266; 4864, servidores ocupantes de cargo em comissão referente às matrículas: 7244 e 7199; e, servidores contratados temporariamente referente às matrículas: 7318; 7246; 7211 e 7069
3.2	Registro de fichas funcionais	Processo administrativo 1318/2018	Lei Municipal 006/98 e suas alterações e demais legislações aplicáveis	Verificar se as fichas funcionais estão corretamente preenchidas e atualizadas no sistema.	R\$ 15.809.160,96 referentes ao gasto com pessoal apurado no exercício de 2017	10% do universo do ponto de controle sendo: Servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo de professor: PI, PA, PB e PP – Níveis: I; II; III; IV; V; VI; Auxiliar Maternal; Secretário Escolar, referente às matrículas: 4892; 6004; 795; 7274; 4909; 127; 4877; 6291; 5807; 6948; 83; 4893; 6622; 631; 6636; servidor ocupante de cargo em comissão referente à matrícula: 7197; e, servidores contratados temporariamente referente às matrículas: 7322; 7342 e 7350. E ainda, os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras I; II; III; IV; V; VI do quadro geral da Administração, referentes às Matrículas: 626; 5803; 324; 5853; 325; 5852; 674; 124; 675; 6926; 6935; 3; 663; 5835; 7266; 4864, servidores ocupantes de cargo em comissão referente às matrículas: 7244 e 7199; e, servidores contratados temporariamente referente às matrículas: 7318; 7246; 7211 e 7069

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

3.3	Registro de pastas funcionais	Processo administrativo 1318/2018	Lei Municipal 006/98 e suas alterações e demais legislações aplicáveis	Auditoria Governamental operacional – checklist - amostragem não inferior a 10% do Universo de Controle	R\$ 15.809.160,96 referentes ao gasto com pessoal apurado no exercício de 2017	10% do universo do ponto de controle sendo: Servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo de professor: PI, PA, PB e PP – Níveis: I; II; III; IV; V; VI; Auxiliar Maternal; Secretário Escolar, referente às matrículas: 4892; 6004; 795; 7274; 4909; 127; 4877; 6291; 5807; 6948; 83; 4893; 6622; 631; 6636; servidor ocupante de cargo em comissão referente à matrícula: 7197; e, servidores contratados temporariamente referente às matrículas: 7322; 7342 e 7350. E ainda, os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras I; II; III; IV; V; VI do quadro geral da Administração, referentes às Matrículas: 626; 5803; 324; 5853; 325; 5852; 674; 124; 675; 6926; 6935; 3; 663; 5835; 7266; 4864, servidores ocupantes de cargo em comissão referente às matrículas: 7244 e 7199; e, servidores contratados temporariamente referente às matrículas: 7318; 7246; 7211 e 7069
-----	-------------------------------	-----------------------------------	--	---	--	--

1.2 Constatações e proposições

Destacamos abaixo as constatações desta Unidade Central de Controle Interno, acerca dos itens selecionados para análise, conforme tabela do tópico 1.1, indicando os **achados** e as **proposições**, conforme destacamos na tabela abaixo, utilizando como referência o código indicado na tabela 1:

1. Itens de abordagem prioritária

1.4. Limites Constitucionais e Legais

Código	Achados	Proposições/alertas	Situação
1.4.8	Constatou-se que o Projeto de Lei 691/2018, referente a então aprovada Lei 772/2018, que trata da Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, arquivado junto a esta administração encontra-se desprovido dos documentos exigidos pelo artigo 21, I art. 16, I e II da LRF.	Que os Projetos de Lei para aumento de despesas de Pessoal, passem a constar os documentos exigidos pelo artigo 21, I, art. 16, I e II da LRF, mantendo-se os mesmos junto aos arquivos da Procuradoria, para fins de comprovação do ato.	Recomendado ao setor competente, através da Recomendação UCCI 021/2019. Aguardando adoção de Providências.

Item 2 – Itens de abordagem complementar

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

2.1 – Instrumentos de planejamento: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA

Código	Achados	Proposições/alertas	Situação
2.1.1	Em análise efetuada pela UCCI, constatou-se que há conformidade entre PPA e LOA no que se refere a Classificação Funcional Programática (Função, Subfunção, Projetos e Atividades). Com relação a LDO não houve compatibilidade das metas com o PPA e LOA, uma vez que os valores constantes na LDO divergem dos valores do PPA e LOA.	Que haja compatibilidade das metas em relação a LDO PPA e LOA, especificamente em relação à divergência de valores constantes na LDO e no PPA.	Encaminhada ao setor responsável através da Recomendação UCCI 020/2019. Aguardando providências.
2.1.3	Em análise efetuada pela UCCI, constatou-se que a LDO aprovada para o exercício de 2018– Lei 749/2017, não contém dispositivo estabelecendo normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.	Que seja incluído na LDO – Lei de diretrizes Orçamentárias, dispositivo estabelecendo normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, em atendimento a LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “e”.	Encaminhada ao setor responsável através da Recomendação UCCI 020/2019. Aguardando providências.

2.2 – Gestão fiscal, financeira e orçamentária

Código	Achados	Proposições/alertas	Situação
2.2.14	Constatou-se que embora existam os decretos de abertura de crédito adicional suplementar, os mesmos fazem menção ao “anexo I” que trata da destinação da programação financeira, sem todavia, conter o referido anexo,	Que o “anexo I” que trata da destinação da programação financeira passe a ser parte integrante dos decretos de abertura de crédito adicional suplementar.	Recomendação expedida ao setor competente através da Recomendação UCCI 022/2019. Aguardando providências.

2. Itens de abordagem prioritária

2.4 - Limites Constitucionais

Código	Achados	Proposições/alertas	Situação
2.4.2	Constatou-se que os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento que nele foram incluídos não foram inseridos na dívida consolidada, sendo somente inseridos no Balanço Patrimonial.	Que os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento que nele foram incluídos sejam devidamente inseridos na dívida consolidada, para fins aplicação dos limites estabelecidos pela Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.	Recomendação expedida ao setor competente através da Recomendação UCCI 023/2019. Aguardando providências

3 – Demais itens avaliados pelo Controle Interno

Código	Achados	Proposições/alertas	Situação
3.1	3.1.1 – Dos cargos de pedagogo, orientador escolar, supervisor escolar e inspetor escolar.	3.1.1 - seja adequada a quantidade de cargos de pedagogo às nomeações efetivamente realizadas, devendo serem adotados os procedimentos necessários para a adequação cargos/nomeações que o caso requer.	Recomendado aos responsáveis através dos Ofícios UCCI PMB nº 385, 386 e 387 de 2018. Aguardando adoção de providências.
	3.1.2 – Da ascensão profissional	que as ascensões funcionais obedeçam rigorosamente aos	Recomendado aos responsáveis através dos

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	comandos dos art. 14 e 15 da citada lei municipal 495/11, quanto aos prazos determinados precedendo da análise do pedido formal quando, inclusive, a Secretaria Municipal de Educação deverá não somente atentar para a apresentação dos títulos, mas especialmente quanto a veracidade das informações constantes dos mesmos.	Ofícios UCCI PMB nº 385, 386 e 387 de 2018. Aguardando adoção de providências
3.1.3 – Da promoção	- sejam levadas a efeito a revisão de todas as concessões de promoção a servidores cujo efetivo exercício do cargo de provimento tenha sido considerado fora das hipóteses prevista na legislação municipal acima citada, precedidas de análise jurídica quando necessária.	Recomendado aos responsáveis através dos Ofícios UCCI PMB nº 385, 386 e 387 de 2018. Aguardando adoção de providências
3.1.4 – Das contratações temporárias	- Promover a rescisão das contratações temporárias realizadas com base nos arts. 33 a 35 da Lei Municipal 006/98. - Aprovar competente legislação para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme exigido pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal, atendendo aos princípios constitucionais constantes do Art. 37 da CF, especialmente ao princípio da impessoalidade, realizando competente processo seletivo para as contratações. - Abster-se de realizar substituições a qualquer título, de servidores públicos efetivos por servidores que não sejam investidos da mesma forma.	Recomendado aos responsáveis através dos Ofícios UCCI PMB nº 385, 386 e 387 de 2018. Aguardando adoção de providências
3.1.5 – da cessão de servidor	Atender as orientações do Parecer Consulta 033/2000 do TCE-ES, quanto a impossibilidade de cessão de servidor contratado ou ocupante de cargo comissionado.	Recomendado aos responsáveis através dos Ofícios UCCI PMB nº 385, 386 e 387 de 2018. Aguardando adoção de providências
3.1.6 – vencimentos não previstos em lei	sejam os vencimentos destinados ao pagamento dos Educadores Sociais devidamente fixados em lei, especialmente quando enquadrados para tal finalidade aos servidores ocupantes da carreira IV do quadro de servidores da administração pública.	Recomendado aos responsáveis através dos Ofícios UCCI PMB nº 385, 386 e 387 de 2018. Aguardando adoção de providências
3.1.7 - das nomeações referentes ao concurso público 001/1998	- Seja diligenciado no sentido de se obter a confirmação do nome dos citados servidores dentre os aprovados no concurso público de 1998.	Recomendado aos responsáveis através dos Ofícios UCCI PMB nº 385, 386 e 387 de 2018. Aguardando adoção de providências
3.1.8 – do excedente de vencimentos	- Seja realizado o acerto dos valores dos vencimentos básicos dos servidores indicados nas amostras selecionadas, bem como, todos os demais que se encontrem na mesma situação, adequando-os à legislação pertinente e vigente, promovendo ainda diligências para a restituição dos valores pagos indevidamente pela Administração, por se tratar de mero erro operacional, conforme orienta o Parecer Consulta 007/2016 do TCE-ES.	Recomendado aos responsáveis através dos Ofícios UCCI PMB nº 385, 386 e 387 de 2018. Aguardando adoção de providências
3.1.9 – Do Salário Família	recomenda-se sejam todos os pagamentos de salário família	Recomendado aos responsáveis através dos

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

		corrigidos conforme legislação indicada.	Ofícios UCCI PMB nº 385, 386 e 387 de 2018. Aguardando adoção de providências
	3.1.10 - Dos adicionais de insalubridade	- seja devidamente anotado na ficha funcional do servidor qual função insalubre está sendo exercida pelo mesmo, em tempo real de sua designação e efetivo exercício da atividade, verificando junto ao laudo pericial utilizado pela Administração para sua adequação, laudo este que deve ser disponibilizado no site do Município.	Recomendado aos responsáveis através dos Ofícios UCCI PMB nº 385, 386 e 387 de 2018. Aguardando adoção de providências
	3.1.11 - Das Horas extras	- recomenda-se neste particular sejam instituídos os mecanismos internos para controle de pessoal, estando entre eles o melhor controle da aferição diária de frequência dos servidores, através do sistema registro de ponto.	Recomendado aos responsáveis através dos Ofícios UCCI PMB nº 385, 386 e 387 de 2018. Aguardando adoção de providências
3.2 -	3.2.1 - ausência registro na ficha funcional:	- seja padronizado o preenchimento da ficha funcional do servidor para que dele conste toda e qualquer alteração da vida funcional do mesmo, tais como, licenças, localizações, cessões, mudanças de nível ou qualquer evento que modifique o status a quo até a alteração registrada, com a documentação a que se refira sendo arquivada na pasta funcional do servidor.	Recomendado aos responsáveis através dos Ofícios UCCI PMB nº 385, 386 e 387 de 2018. Aguardando adoção de providências
3.3	3.3 .1 - ausência de padronização para exigência de documentos que devem constar na pasta funcional do servidor:	seja padronizada a exigência da documentação necessária para a nomeação e posse dos servidores públicos que ocupam e ocuparão cargos de provimento efetivo e ou comissionado, bem como, dos servidores contratados temporariamente.	Recomendado aos responsáveis através dos Ofícios UCCI PMB nº 385, 386 e 387 de 2018. Aguardando adoção de providências
	3.3.2 – ausência de registro de protocolo de entrega de documentos:	seja padronizado o protocolo de documentos, que garanta ao servidor, secretários e chefes de setores, bem com, a qualquer interessado, a comprovação da entrega dos mesmos, alterando-se a IN SRH 004/2015 para que se atenda a presente recomendação.	Recomendado aos responsáveis através dos Ofícios UCCI PMB nº 385, 386 e 387 de 2018. Aguardando adoção de providências

1.3. Da Gestão orçamentária, financeira, patrimonial e Fiscal

Apresentamos abaixo, informações referentes às contas consolidadas do exercício de 2018 do Poder Executivo, sob o enfoque da análise da situação orçamentária, financeira e patrimonial do Município de Brejetuba-ES, com base nas demonstrações contábeis da Administração Direta, conforme apresentado pelo Contador solicitado para assessorar os trabalhos desta UCCI, na elaboração deste RELOCI.

1.3 1 – Da gestão Orçamentária

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Apresentamos o Relatório sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município de Brejetuba, visando apresentar as informações sobre a Gestão dos recursos públicos, conforme apresentado pelo Contador solicitado para assessorar os trabalhos desta UCCI, na elaboração deste RELOCI.

Sistema Orçamentário - Planejamento:

No tocante a receita, foi estimada em R\$ 33.771.194,00 (impostos, taxas, contribuições e outras fontes de recursos), visando custear as despesas públicas e as necessidades de investimentos. A realização da receita atende ao regime de caixa.

A despesa foi fixada em R\$ 33.771.194,00, classificada em sua natureza por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento despesa, foi executado por regime de competência atendendo os estágios de empenho, liquidação e pagamento, conforme preceitua a Lei Federal nº.4.320/64.

Orçamento

O orçamento fiscal do Município aprovado pela da Lei Municipal nº. 763 de 03 de janeiro de 2018 estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 33.771.194,00 para o exercício de 2018.

Receita Orçamentária

A receita prevista para o exercício de R\$ 33.771.194,00, compõem-se de R\$ 32.896.194,00 de Receitas Correntes e R\$ 875.000,00 de Receitas de Capital.

A receita orçamentária fiscal arrecadada do exercício, já deduzido o FUNDEB para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, foi de R\$ 40.639.776,78, gerando um superávit de arrecadação da ordem de R\$ 6.868.582,78.

Detalhamento	Prevista	%	Realizada	%	Variações	%
Receitas Correntes	36.737.194,00	108,78	43.447.851,21	106,91	6.710.657,21	18,27
Impostos, Taxas e Contrib. de Melhorias	1.511.200,00	4,47	1.540.043,36	3,79	28.843,36	1,91
Receita de	350.000,00	1,04	340.392,56		-9.607,44	- 2,74

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Contribuições				0,84		
Receita Patrimonial	386.000,00	1,14	174.503,19	0,43	211.496,81	- 54,79
Receita de Serviços	3.000,00	0,01	0,00	-	-3.000,00	- 100,00
Transferências Correntes	34.254.494,00	101,43	41.058.788,91	101,03	6.804.294,91	19,86
Outras Receitas Correntes	232.500,00	0,69	334.123,19	0,82	101.623,19	43,71
(-) Dedução FUNDEB	3.841.000,00	11,37	4.403.765,00	10,84	562.765,00	14,65
Soma RCL	32.896.194,00	97,41	39.044.086,21	96,07	447.945,59	18,69
Receitas de Capital	875.000,00	2,59	1.595.690,57	3,93	1.425.291,00	- 82,36
Alienação de Bens	205.000,00	0,61	253.750,00	0,62	48.750,00	23,78
Transferências de Capital	660.000,00	1,95	1.341.940,57	3,30	681.940,57	103,32
Outras Receitas de Capital	10.000,00	0,03	0,00	-	-10.000,00	- 100,00
RECEITA TOTAL	33.771.194,00	100,00	40.639.776,78	100,00	6.868.582,78	20,34

As Receitas Correntes Brutas superaram em 18,27% à previsão e as Receitas de Capital apresentou um superávit de arrecadação da ordem de 82,36%. No confronto da receita prevista com a arrecadada houve um superávit de 20,34%.

Despesa Orçamentária

Créditos Adicionais Suplementares

A Lei Orçamentária Anual nº. 763/2018, conforme disposto no artigo 8º, autorizou a abertura de crédito suplementar em percentual de 25,00% do valor da despesa fixada.

Entretanto a Lei Municipal nº. 782/2018 alterou a Lei 763/2018, fixando o percentual de suplementação de 40,00%.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Ao tornar insuficientes os créditos adicionais suplementares autorizados pela Lei nº. 782/2018, a Câmara Municipal autorizou através da Lei Municipal nº. 794/2018 o percentual de suplementação de 50,00%.

Suplementação	Prefeitura	Fundo de Saúde	Câmara	Total
Créditos Orçamentários	24.984.194,00	7.307.000,00	1.480.000,00	33.771.194,00
Ordinários	24.984.194,00	7.307.000,00	1.480.000,00	33.771.194,00
(+) Créditos Adicionais	12.846.632,80	3.233.093,80	90.000,00	16.169.726,60
Suplementares por Anulação Dotação	10.141.250,64	2.226.364,38	90.000,00	12.457.615,02
Recursos de Convênios	727.371,11	0,00	0,00	727.371,11
Por Excesso de Arrecadação	1.978.011,05	1.006.729,39	0,00	2.984.740,44
Superávit Financeiro	0,00	0,03	0,00	0,03
(-) Anulações de Créditos	10.321.250,64	2.046.364,38	90.000,00	12.457.615,02
Orçamentários/Suplementares	10.321.250,64	2.046.364,38	90.000,00	12.457.615,02
(=) Créditos Autorizados (Despesa Autorizada)	27.509.576,16	8.493.729,42	1.480.000,00	37.483.305,58

A suplementação realizada por recursos de convênios no valor de R\$ 727.371,11, faz referência as seguintes fontes de recursos:

Especificação	Valor (R\$)
Recursos do Convênio nº. 13585/2016	121.839,00
	605.532,11
Total	727.371,11

A suplementação realizada no valor de R\$ 121.839,00 está vinculada aos recursos do Convênio nº.13585/2016 do Ministério do Desenvolvimento Social – Unidades com Vínculo Direto no qual originou os Empenhos nºs 964/2018 – R\$ 101.532,50 e 965/2018 - R\$ 20.306,50, ambos datado de 04/06/2018 . Quanto à suplementação de R\$ 605.532,11 está vinculada aos recursos do Convênio nº. 831236/2016, no qual deu origem ao Empenho. nº. 1497/2018 de

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

27/08/2018 no valor de R\$ 605.532,11, posteriormente anulado parcialmente em R\$ 296.473,78 devido à inexistência do crédito junto a instituição financeira.

As suplementações foram realizadas mediante Decretos específicos em suas respectivas unidades gestoras, atingindo o percentual de 47,88% sobre a despesa fixada.

Despesa por Categoria e Grupo de Despesa

Especificação	Valor (R\$)	%
1 – Despesa Corrente	34.454.217,78	94,12
1 – Pessoal e Encargos Sociais	18.000.130,80	49,17
3 – Outros Custeios	16.454.086,98	44,95
2 – Despesa de Capital	2.153.331,99	5,88
4 – Investimentos	2.113.125,25	5,77
6 – Amortização de Dívida	40.206,74	0,11
Total (1+2)	36.607.549,77	100,00

Despesa por Funções

Função	Especificação	Valor R\$	%
01	Legislativa	1.157.970,86	3,16
02	Judiciária	124.357,70	0,34
04	Administração	6.444.595,94	17,60
08	Assistência Social	1.531.556,34	4,18
10	Saúde	8.449.972,37	23,08
12	Educação	13.040.469,27	35,62
13	Cultura	527.480,00	1,44
15	Urbanismo	3.676.975,72	10,04
18	Gestão Ambiental	45.114,00	0,12
20	Agricultura	992.140,55	2,71
26	Transportes	175.400,00	

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

			0,48
27	Desporto e Lazer	430.745,77	1,18
28	Encargos Especiais	10.741,25	0,03
	Total	36.607.549,77	100,00

Resultado Consolidado da Execução Orçamentária

Especificação	Previsão Atualizada	Execução	Diferenças
Receitas	33.771.194,00	40.639.776,78	6.868.582,78
Despesas	37.483.305,58	36.607.549,77	875.755,81
Superávit da Execução		4.032.227,01	

De acordo com os dados apresentados acima, evidenciamos um superávit na execução orçamentária, na ordem de R\$ 4.032.227,01.

Especificação	Prefeitura	Fundo de Saúde	Câmara	Total
Fixada	24.984.194,00	7.307.000,00	1.480.000,00	33.771.194,00
Atualizada	27.509.576,16	8.493.729,42	1.480.000,00	37.483.305,58
Empenhada	26.999.606,54	8.449.972,37	1.157.970,86	36.607.549,77
Saldo de Dotação	509.969,62	43.757,05	322.029,14	875.755,81
Liquidada	26.505.009,60	8.445.226,67	1.157.970,86	36.108.207,13
Empenhada a Liquidar	494.596,94	4.745,70	0,00	499.342,64
Paga	26.486.947,29	8.434.806,67	1.157.970,86	36.079.724,82
Liquidada a Pagar	18.062,31	10.420,00	0,00	28.482,31
Empenhada a Pagar	512.659,25	15.165,70	0,00	527.824,95

Ao final do exercício de 2018, ficou registrado de Restos a Pagar Processado o montante de R\$ 28.482,31 e Restos a Pagar Não Processado o montante de R\$ 499.342,64.

Do valor fixado atualizado restou um saldo orçamentário de R\$ 875.755,81.

1.3.2 - Dos Limites

Aplicação em ações e serviços públicos de Saúde

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Com a promulgação da Emenda Constitucional nº. 29 de 13/09/20000 ficaram garantidos recursos mínimos a serem aplicados pelo Município nas ações e serviços públicos de saúde. A aplicação mínima exigida é de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os artigos 156, 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

Receitas para Apuração da Aplicação em Ações em Serviços Públicos de Saúde.	Receita Realizada	%	Valor Devido
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.474.780,78	15%	221.217,12
Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	215.025,73	15%	32.253,86
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos – ITBI	157.149,80	15%	23.572,47
Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	689.720,74	15%	103.458,11
Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	291.723,20	15%	43.758,48
Multa e Juros de Mora dos Tributos	10.174,38	15%	1.526,16
Dívida Ativa dos Impostos	90.494,35	15%	13.574,15
Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	20.492,58	15%	3.073,89
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (II)	22.955.161,79	15%	3.443.274,27
Cota-Parte FPM	11.144.018,03	15%	1.671.602,70
Cota-Parte ITR	8.023,14	15%	1.203,47
Cota-Parte IPVA	526.615,93	15%	78.992,39
Cota-Parte ICMS/FUNDAP	10.956.394,60	15%	1.643.459,19
Cota-Parte IPI-Exportação	231.962,77	15%	34.794,42
Desoneração ICMS (LC 87/96)	88.147,32	15%	13.222,10
Total das Receitas p/ Apuração da Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde	24.429.942,57	15%	3.664.491,39

Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Empenhada	8.449.972,37
Empenhada com Recursos do SUS e Outros	3.129.421,36
Despesa Efetuada com Recursos Próprios –Saúde	5.320.551,01
Total Devido (15% de Impostos e Transferências)	3.664.491,38
Aplicação acima do limite mínimo 15%	1.656.059,63
Percentual Aplicado	21,78%
Percentual Aplicado à Maior	6,78%

A aplicação obrigatória de 15% representou o montante de R\$ 3.229.291,21. Considerando os dados registrados no Anexo XII – RREO do sexto bimestre de 2018, sob as despesas empenhadas o percentual aplicado foi de 21,78%, perfazendo um superávit de aplicação a maior de R\$ 1.656.059,63.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Aplicação na manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Receitas para Apuração da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.	Receita Realizada
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.474.780,78
Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	215.025,73
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos – ITBI	157.149,80
Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	689.720,74
Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	291.723,20
Multa, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	10.174,38
Dívida Ativa dos Impostos	90.494,35
Multa, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	20.492,58
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (II)	22.955.161,79
Cota-Parte FPM	11.144.018,03
Cota-Parte ITR	8.023,14
Cota-Parte IPVA	526.615,93
Cota-Parte ICMS/FUNDAP	10.956.394,60
Cota-Parte IPI-Exportação	231.962,77
Desoneração ICMS (LC 87/96)	88.147,32
Total das Receitas p/ Apuração da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.	24.429.942,57
Transferências de Recursos do FUNDEB	5.974.663,18
Aplicação Financeira do FUNDEB	4.697,05
Soma	5.979.360,23
Valor Efetivamente gastos com profissionais do Magistério em Efetivo Exercício	4.605.286,06
Percentual Efetivamente Aplicado com Profissionais do Magistério	77,01%
Mínimo de 25% das Receitas Resultantes de Impostos em MDE	7.411.862,01
Percentual Efetivamente Aplicado na Educação (Art. 212 CF.).	30,34%

O demonstrativo de Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino à Conta dos Recursos Livres e dos Vinculados evidencia que para um total de Receitas na ordem de R\$ 24.429.942,57, foram aplicados 7.411.862,01, representando um percentual de 30,34 % (trinta vírgula trinta e quatro por cento), superando o mínimo estabelecido pelo artigo 212 da Constituição Federal.

Com os profissionais do magistério em efetivo exercício de suas funções foram aplicados dos recursos provenientes do FUNDEB e das aplicações financeiras 77,01%.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Despesas com Pessoal

DESPESA COM PESSOAL	Poder Executivo DESPESAS LIQUIDADAS	Poder Legislativo DESPESAS LIQUIDADAS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL	16.938.823,82	1.049.647,43
Pessoal Ativo	16.938.823,82	1.049.647,43
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do Art. 19 da LRF)		
Indenização por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	16.938.823,82	1.049.647,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	39.044.086,21	39.044.086,21
PERCENTUAL DA DESPESA COM PESSOAL SOBRE A RCL	43,38%	2,69%

A Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, estabelece em seu artigo 20, inciso III, alínea “b,” que os gastos com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder em 54,00% (cinquenta e quatro por cento), entretanto o Município aplicou apenas 43,38% (quarenta e três vírgula trinta e oito por cento) ficando abaixo do limite de alerta 48,60% (quarenta e oito vírgula sessenta por cento) e prudencial de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento), de modo que o Poder Executivo **cumpriu** a norma contida no artigo 20, III “b” da Lei Complementar nº. 101/2000.

O Poder Legislativo gastou com pessoal 2,69% (dois vírgula sessenta e nove por cento) da Receita Corrente Líquida, **cumprindo** a norma contida no artigo 20, III, “a” da Lei Complementar nº. 101/2000.

Limite constitucional do Poder Legislativo

Receita Tributária e Transferências Constitucionais do Exercício Anterior	Valor R\$	%
RECEITA TOTAL	21.916.931,39	100
Valor Orçado para o Exercício Financeiro de 2018	1.480.000,00	6,75
Valor Máximo a Ser Aplicado considerando 7% da Receita de Impostos e Transferências – Art. 29-A da C.F.	1.534.185,20	7,00

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Valor Repassado na forma de Duodécimo	1.480.000,00	6,75
--	--------------	------

O montante repassado ao Poder Legislativo foi na ordem de R\$ 1.480.000,00, representando 6,75% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e artigos 158 e 159 da Constituição Federal, arrecadadas no exercício anterior, visto que o valor orçado pela Câmara foi de R\$ 1.480.000,00. Desta forma fica evidenciado o cumprimento do artigo 29-A da Constituição Federal.

Despesa com pessoal do Poder Legislativo

Repasso recebido do Poder Executivo	Despesa com Folha de Pagamento	%
1.480.000,00	- Vencimentos R\$ 864.790,82	58,43%
	- Encargos Sociais R\$184.856,61	12,49%

O montante da despesa com folha de pagamento exceto encargos sociais foi da ordem de R\$ 864.790,82 representando 58,43% da receita total do Poder Legislativo, desta forma **cumpriu** o estabelecido no artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal.

Os recursos definidos pela EC 25/2000 foram repassados fielmente até o vigésimo dia do mês, conforme estabelecido no Artigo 29-A, § 2º, "II".

1.3.2 - Análise Financeira

O Anexo 13 da Lei 4.320/64, define a estrutura do Balanço Financeiro, em que os ingressos e os dispêndios demonstram o movimento das operações financeiras do exercício, evidenciando a receita e a despesa orçamentária, os recebimentos e dos pagamentos de natureza extraorçamentária, as transferências, bem como os saldos do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

Fluxo Financeiro

Saldo do Exercício Anterior		4.418.748,45
(+) Ingressos no Exercício		52.089.888,26
Orçamentária	40.639.776,78	
Transferências Financeiras Recebidas	7.593.824,04	
Extraorçamentária	3.856.287,44	
(-) Pagamentos Efetuados		47.624.906,44
Orçamentária	36.607.549,77	
Transferências Financeiras Concedidas	7.596.633,31	
Extraorçamentária	3.420.723,36	

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

(=) Saldo p/ o Exercício Seguinte	8.883.730,27
-----------------------------------	--------------

Receita Orçamentária	40.639.776,78
Despesa Orçamentária Realizada	36.607.549,77
Superávit da Execução	4.032.227,01
Saldo Financeiro do Exercício Anterior	4.418.748,45
(+) Receita Extraorçamentária	3.856.287,44
(+) Transferências Financeiras Recebidas	7.593.824,04
(-) Despesa Extraorçamentária	3.420.723,36
(-) Transferências Financeiras Concedidas	7.596.633,31
(=) Saldo Financeiro	4.851.503,26

Saldo Financeiro Extraorçamentário	4.851.503,26
(+) Superávit da Execução	4.032.227,01
(=) Resultado Financeiro do Exercício	8.883.730,27

Despesa Orçamentária Realizada	36.607.549,77
(-) Despesa Orçamentária Paga	36.079.724,82
(=) Despesa Inscrita em Restos a Pagar	527.824,95

Na análise financeira fica evidenciado um superávit da execução, gerando uma economia da ordem de R\$ 4.032.227,01, o que demonstra um equilíbrio das contas públicas.

Ao final do exercício de 2018 apurou um saldo financeiro para o exercício seguinte de R\$ 8.883.730,27, disponível junto às instituições bancárias oficiais, suficientes saldar as obrigações assumidas pela administração pública.

Restos a pagar

Os valores inscritos em Restos a Pagar no montante de R\$ 527.824,95 referem-se a compromissos liquidados e à liquidar, conforme segue:

Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados		Restos a Pagar Não Processados	
	Inscritos		Inscritos	
	Em Exercícios Anteriores	No Exercício	Em Exercícios Anteriores	No Exercício
Poder Executivo	0,00	28.482,31	210,00	499.342,64
Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	2.334,50
Sec. Munic. de Administração	0,00	15.995,31	0,00	22.974,16
Sec. Munic. de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00
Sec. Munic. de Obras e Serviços	0,00	0,00	0,00	59.424,38

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Urbanos				
Sec. Munic. De Assistência Social	0,00	2.067,00	0,00	13.050,00
Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	23.238,00
Sec. Munic. de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	0,00	0,00	0,00	373.575,90
Fundo Municipal de Saúde	0,00	10.420,00	210,00	4.745,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONSOLIDADO	0,00	28.482,31	210,00	499.342,64

Dívida Flutuante

Trata-se da dívida contraída pelo tesouro municipal, por um período inferior a 12 (doze) meses, registrada no Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante – Lei 4.320/64.

Movimentação da dívida fluante

R\$

Saldo do Exercício Anterior		635.724,71
Restos a Pagar Não Processados	92.069,44	
Restos a Pagar Processados	63.022,31	
Depósito/Consignações	480.632,96	
(+) Inscrição		3.892.799,59
Restos a Pagar Não Processados	499.342,64	
Restos a Pagar Processados	28.482,31	
Depósito/Consignações	3.364.974,64	
(-) Baixa		3.479.268,07
Depósito de Diversas Origens	3.324.386,32	
Restos a Pagar Não Processados	91.859,44	
Restos a Pagar Processados	63.022,31	
(=) Saldo para o Exercício Seguinte		1.049.256,23
Restos a Pagar Não Processados	499.552,64	
Restos a Pagar Processados	28.482,31	
Depósito/Consignações	521.221,28	

A movimentação da Dívida Flutuante evidencia de obrigações financeiras saldo de R\$ 1.049.253,23 sendo R\$ 528.034,95 de Restos a Pagar Processado e Não Processado e R\$ 521.221,28 de Depósito/Consignações de diversas origens.

1.3.3 - Análise Patrimonial

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

O Balanço Patrimonial constitui numa das importantes peças contábeis, pois evidencia a real situação do patrimônio da Entidade, constituído pelo conjunto de bens, direitos e obrigações, permitindo aferir desta forma a situação econômica e financeira do patrimônio público.

Com a finalidade de conhecer com exatidão o saldo existente dos bens patrimoniais registrados no Balanço Patrimonial foi analisado as contas contábeis evidenciadas no Balancete de Verificação no que tange as incorporações e baixas dos bens.

De modo a demonstrar a situação patrimonial do Município de Brejetuba, segue abaixo o quadro demonstrativo:

Ativo	R\$	R\$	Passivo	R\$	R\$
Circulante		9.067.062,90	Circulante		963.935,43
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.883.730,27		Obrigações a Curto Prazo	963.935,43	
Créditos a Receber - Curto Prazo	54.472,72				
Estoque	102.275,37				
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	26.584,54				
Não Circulante		49.445.384,66	Não Circulante		164.593,39
Dívida Ativa	372.113,51		Empréstimo a Pagar - Longo Prazo	164.593,39	
Participação em Consórcios Públicos	3.376.279,30				
Imobilizado (Bens Móveis)	13.085.793,59				
Imobilizado (Bens Imóveis)	39.273.349,19				
(-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	5.519.468,90				
(-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	1.142.682,03				
			SALDO		57.383.918,

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

			PATRIMONIAL	74
TOTAL		58.512.447,56	TOTAL	58.512.447,56

Após transitar pelo almoxarifado todos os Bens de Consumo e Permanente, apurou-se ao final do exercício de 2018 um saldo físico e contábil de R\$ 102.275,37.

O inventário de Bens evidenciou ao final do exercício de 2018, saldo de Bens Móveis no total de R\$ 13.085.793,59 e Bens Imóveis no total de R\$ 39.273.349,19. A depreciação acumulada atingiu o valor de R\$ 6.662.150,93.

Os créditos à curto prazo é composto pelos créditos de reembolso do salário família e salário maternidade no total de R\$ 54.472,72.

O passivo circulante é composto pelos Restos a Pagar Processados - R\$ 28.482,31 Consignações/Depósitos - R\$ 521.221,28, inscritas no Anexo XVII – Dívida Flutuante, pelas Obrigações a Pagar ao Consórcio Público de Saúde CIM PEDRA AZUL no total de R\$ 386.500,00 e a Fornecedores no total de R\$ 27.731,84.

Quanto ao Passivo Não Circulante é composto pelo saldo da dívida com o INSS – R\$ 45.074,66 e pelo saldo dos precatórios vencidos e não pagos no exercício de 2018 – R\$ 119.518,73.

Com as incorporações dos Bens produzidos no exercício somada aos Bens do exercício anterior, apurou-se um saldo patrimonial acumulado no total de R\$ 57.383.918,74.

Apuração do patrimônio financeiro

Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial

Grupo Patrimonial	Saldo em 31/12/2018
Ativo Financeiro	8.938.202,99
Passivo Financeiro	1.076.988,07
Superávit Financeiro	7.861.214,92

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro Consolidado do exercício encerrado resultou um Superávit Financeiro de R\$ 7.861.214,92, isso mostra de maneira clara o equilíbrio financeiro das contas públicas.

Demonstração da dívida pública

Decorre de empréstimos ou financiamentos que representam compromissos assumidos, cujo resgate ultrapasse 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Dívida Fundada Interna

Saldo do Exercício Anterior	85.281,40
(+) Inscrição	0,00
(-) Baixas (Parcelamento com o INSS)	40.206,74
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	45.074,66

O quadro acima revela que o Município de Brejetuba registra um endividamento em 31/12/2018 na ordem de R\$ 45.074,66, proveniente de parcelamento de dívida com o INSS.

1.3.4 - Publicidade de Atos Públicos

O Município de Brejetuba aplicou em publicidade com atos públicos durante o exercício de 2018 o montante de R\$ 42.535,82, distribuído entre os seguintes prestadores de serviços:

Fornecedores de Serviços	Valor (R\$)
IMPrensa NACIONAL	1.970,24
DEPARTAMENTO DE IMPrensa OFICIAL	25.512,74
JOÃO BATISTA NETO – EDITORA RESGATE	8.447,84
S.A GAZETA	605,00
Associação Radiofônica dos Produtores Rurais de Brejetuba	6.000,00
TOTAL	42.535,82

1.4. Da Gestão Previdenciária

O Município de Brejetuba não possui Regime Próprio de Previdência, submetendo-se ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

1.5. Do cumprimento da Resolução 227/2011, alterada pela Resolução 257/2013 do TCE-ES.

A Resolução 227/2011, alterada pela Resolução 257/2013 do TCE-ES, disciplina a Implantação e estruturação dos sistemas de Controle Interno nos municípios capixabas.

Em atendimento as determinações constantes nas resoluções acima citadas, o Município de Brejetuba, instituiu seu sistema de Controle Interno, através da Lei Municipal 602/2013, inserindo a Unidade Central de Controle Interno na estrutura administrativa, nos termos da Lei Municipal 604/2013, criando ainda o cargo de Controlador Geral e Auditor Público Interno, através das leis 603 e 606/2013.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

A partir da estruturação legal do sistema de Controle Interno Municipal, a Controladoria realizou a implantação das normas e procedimentos de controle internos, através do Manual de Rotinas e Procedimentos de Controle, a fim de padronizar as rotinas de trabalho das diversas áreas das unidades executoras do sistema administrativo, consoante Guia para implantação do sistema de controle interno para os municípios capixabas, aprovado pela Resolução 227/2011 do TCE-ES.

Após a implantação de normas de controle e rotinas de trabalho, a Unidade Central de Controle Interno, passou a executar atividades de Auditoria Interna seguindo o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAINT 2018, almejando os pontos de controle sugeridos na Tabela referencial 1 da IN TCE-ES 043/2017, e ainda prevendo auditorias específicas em determinadas áreas, baseadas em risco, tendo sido contemplado no exercício de 2018, auditoria interna específica no setor de Recursos Humanos, conforme descrito na tabela 3 deste Relatório.

A Unidade Central de Controle Interno, busca dentro de sua missão institucional realizar o controle, prévio, concomitante e posterior dos atos administrativos, instituindo normas, procedimentos e pontos de controle a serem realizados dentro de suas respectivas unidades executoras.

A Unidade Central de Controle Interno atua como órgão independente, subordinada diretamente ao chefe do Executivo, e conta em seus quadros de servidores com a figura do Controlador Geral (responsável pela UCCI) e um Assessor Jurídico efetivo, designado internamente como Auditor Público Interno, tendo em vista que até o presente momento não houve realização de concurso público para provimento dos cargos desta UCCI.

Portanto, pode-se afirmar, que o Poder Executivo do Município de Brejetuba, vem atendendo as determinações das Resoluções 227/2011 e 257/2013 do TCE-ES, onde instituiu e vem aprimorando seu sistema de Controle Interno.

2. PARECER DO CONTROLE INTERNO

Examinamos as peças que compõem a Prestação de Contas Anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. João do Carmo Dias, Prefeito do Município de Brejetuba-ES, relativa ao exercício de 2018.

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item “1” desta manifestação, a referida prestação de contas se encontra REGULAR COM RESSALVAS, as quais passamos a discriminar abaixo:

2.1 – Identificação de “Achados” em determinados Pontos de Controle - Tabela do item 1:

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Conforme consta em “Constatações e Proposições”, no item “1.2” deste Relatório, foram constatados os seguintes “achados”, através dos seguintes códigos: “1.4.8”; “2.1.1”; “2.1.3”; “2.2.14”; “2.4.2”.

Para tanto, foram feitas as devidas Recomendações e proposições, através das Recomendações UCCI/PMB nº 020/2019, 021/2019, 022/2019 e 023/2019, encaminhadas aos responsáveis em 13/03/2019, para adoção de providencias para sua efetiva correção. Já as Recomendações referentes aos “Demais itens verificados pelo Controle Interno”, foram efetuadas após a conclusão das Auditorias Internas, sendo objeto de acompanhamento desta UCCI.

Por fim, Ressalvamos nossas opiniões sobre as demonstrações contábeis, restringindo-as à sua composição. Não possuímos capacidade técnica e habilitação profissional contábil para a apreciação e comprovação da exatidão dos registros contábeis, sendo que os mesmos foram realizadas por contador competente, que, embora não atue nesta Controladoria, por orientação do TCE-ES, fora solicitado para auxiliar os trabalhos, assinando conjuntamente a presente.

Brejetuba-ES, 21 de março de 2018.

Rithielli dos Santos Uliana
Controlador Geral

Cristiano Vieira Petronetto
Auditor Público Interno

Edson Lima
Contador solicitado
CRC/ 008386-O

Nota Explicativa:

1. O item “Demais itens verificados pelo Controle Interno”, refere-se aos objetos/pontos de controle definidos e aprovados no PAAINT – Plano Anual de Auditoria Interna – 2018, devidamente aprovado pelo chefe do Executivo e incluídos como objetos de verificação neste RELOCI.